



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

LEI N° 232/2008 / Alterada pela LEI 680/2022



Conselho Municipal de
Educação de Cedro-CE

INTERESSADO(A): EMEF ANTÔNIO PINHEIRO TORRES

EMENTA: Recredencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental e aprova o Regimento Escolar, de 01/07/2025 até 31/03/2026.

RELATORIA: Damiana Andrade Ferreira de Oliveira, Maria Aldenoura Gomes Dias e Maria Iodália Andrade Ferreira Silva.

PROTOCOLO: 45/2025

PARECER CME N° 009/2025

APROVADO EM: 18/08/2025

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pinheiro Torres, integrante da Rede Municipal de Ensino, solicita deste Conselho, através do Ofício N° 016 de 10 de junho de 2025, sob o Protocolo N° 45, o Recredenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pinheiro Torres pertence à Rede Municipal de Ensino, foi Convalidada pelo Decreto N° 074/2017, de 28 de junho de 2017. Está situada no Sítio Caiana no Distrito Vale do Machado, Zona Rural do Município de Cedro-CE. A mesma foi credenciada pelo Parecer CME N° 012/2021, recredenciada pelo Parecer CME N° 009/2022 e Parecer CME N° 011/2023, cuja validade foi até 31 de dezembro de 2024 com prorrogação até 30 de junho de 2025 através da Resolução CME N° 016/2024 de 12 de dezembro de 2024. A referida Unidade Escolar não oferta mais turmas em Tempo Integral.

Funciona em prédio próprio, de acordo com a documentação apresentada a este Conselho e visita in loco, apresenta condições razoáveis para o funcionamento, necessitando de manutenções na sua estrutura física. Possui rampas de acesso, piso de cimento, ambiente limpo e organizado, conta com 05 salas de aulas adequadas para o número de alunos, ventiladas, iluminadas, diretoria e secretaria funcionam no mesmo ambiente, sala de leitura e sala de professores, Instrumentos musicais, cantina, pátio coberto, áreas de circulação, banheiro para os funcionários, banheiros para os estudantes masculino e feminino com divisões. O abastecimento de água e saneamento é satisfatório para o trabalho da Instituição Escolar.

Os equipamentos, mobiliários e material didático apresentam condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo, dentre outros, Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, expedido pelo Fiscal Sanitário da Prefeitura Municipal de Cedro, apresentando boas condições de higiene e limpeza, bom estado de conservação.

O corpo docente é composto de 6 (seis) professores, todos com habilitação na área que atuam. Atendem atualmente a 22 (vinte e dois) estudantes nos turnos manhã e tarde. O seu quadro de Auxiliares de Serviços Gerais e merendeira é composto de 2(dois) servidores.

Responde pela direção da Escola a Professora Cicera de Souza Nunes Duarte, Licenciada em Pedagogia e cursando Especialização em Gestão Escolar, de acordo com declaração anexada. A mesma está nomeada através de Portaria. A Unidade Escolar não possui Coordenador(a) Pedagógico(a). O Secretário Escolar, José Carlos Agostinho Diniz, com Formação Técnica em Secretaria Escolar.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada nas novas diretrizes curriculares, pautadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual prima pela formação plena do educando, orientando para isto, a organização do processo ensino-aprendizagem a partir do desenvolvimento de competências e habilidades. Visa também a interdisciplinaridade, requisitos básicos para a abordagem de temas contemporâneos essenciais para o desenvolvimento do exercício da cidadania plena.

O regimento escolar foi elaborado seguindo as orientações regulamentadas na legislação educacional vigente, atendendo também as propostas curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes presentes na BNCC. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Consta no processo a seguinte documentação:

- Requerimento com a solicitação da instituição;
- Formulários de Credenciamento, Autorização;
- Ficha de identificação da instituição (CNPJ);
- Comprovante da declaração de entrega do Censo Escolar;
- Cópia do último Parecer de Legalização;
- Matrícula com demonstrativo da organização das turmas;
- Declaração de aprovação do Relatório de Atividades Anuais – RAA
- Relação do núcleo gestor, com as respectivas habilitações;
- Relação do corpo docente com as respectivas habilitações;
- Relação do corpo administrativo;
- Fotografias das principais dependências da escola;
- Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
- Alvará para funcionamento;
- Relação do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e material didático-pedagógico;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar.
- Matriz Curricular

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96, as Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as emanadas deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental e aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pinheiro Torres, de 01/07/2025 até 31/03/2026.

IV - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Parecer aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cedro, aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

Cedro-CE, 18 de agosto de 2025.

Damiana Andrade Ferreira de Oliveira
Damiana Andrade Ferreira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Maria Aldenoura Gomes Dias
Maria Aldenoura Gomes Dias
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Isolda Andrade Ferreira Silva
Maria Isolda Andrade Ferreira Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO